



# SEGURANÇA NO MUNICÍPIO

**ANDRÉ LUIZ PREVIATO KODJAOGLANIAN**

# DOCUMENTO



**Documentos** são publicações do Espaço Democrático, a fundação para estudos e formação política do PSD



#### O autor

#### **ANDRÉ LUIZ PREVIATO KODJAOGLANIAN**

André Luiz Previato Kodjaoglanian é vice-prefeito de Lins (interior de São Paulo) pelo PSD, eleito em 2020 para o mandato de 2021-2024. Delegado de Polícia Federal licenciado, com pós-graduação em Direito Penal pela Faculdade Metropolitanas Unidas (FMU) e pós-graduação em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia (ANP), foi chefe da Delegacia de Polícia Federal em São José do Rio Preto (SP) de 2013 a 2020. Atuou como chefe do setor de Operações da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários, chefe da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários e chefe do setor de Operações da Delegacia de Imigração da Superintendência da Polícia Federal em São Paulo. Atuou fortemente no combate aos crimes eleitorais, aos desvios de recursos públicos e na lavagem ou branqueamento de capitais.

## O PROJETO

*“Porque há, para todos nós, um problema sério... Este problema é o do medo.”*

*Antônio Cândido de Mello e Souza (1918-2017), in O Estado de São Paulo (1943).*

Eu, André Luiz Previato Kodjaoglanian, tenho o prazer de submeter à sua apreciação o plano governamental de uma nova jornada, prestes a tomar forma, muito em breve.

Este projeto é o resultado de uma trajetória de vida baseada em vocação, em lições e em provas de dedicação integral à busca da competência e do aperfeiçoamento, no âmbito da segurança pública.

Expresso aqui e, desde já o faço, o desejo de renovar a todos os que me acompanharam até o dia de hoje, bem como de garantir àqueles que atravessarão o meu caminho, em dias futuros, o meu compromisso com uma sociedade justa e com um trabalho limpo.

Estes são e sempre serão o meu norte, para continuar a desenvolver toda e qualquer ação, seja em ambiente profissional, seja na esfera pessoal, como sempre foi e como sempre tem sido, ao longo de toda a minha carreira policial e de toda a minha história de vida.

É inevitável o surgimento de adversidades, de duelos e de enigmas. Sempre existiram, sempre existirão. Mais uma razão, neste sentido, para fazer o empenho máximo em prol de políticas públicas clara e cuidadosamente planejadas e executadas, da melhor maneira possível, a fim de lograr alcançar a maior probabilidade de êxito, para o bem de todo e cada cidadão.

# A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Honrado em contribuir com ideias e sugestões para melhorar a segurança pública, no âmbito municipal brasileiro, em especial dos municípios paulistas, apresento este singelo projeto, com a intenção de discorrer sobre o tema incontornável da segurança pública, esperando, ao fim e ao cabo, propor um conjunto de ações, as quais, de alguma forma, possam vir a nortear os gestores municipais, no enfrentamento da violência tanto urbana, quanto rural. Acabar com esse mal é anseio antigo da nossa sociedade, em especial da parte dos mais necessitados, que, há muito, todos sofremos com os efeitos nocivos da violência.

## SEGURANÇA PÚBLICA

Para detalhar políticas públicas a serem adotadas no quesito da segurança pública, cabe esclarecer, inicialmente, o que seja segurança pública. Segurança Pública é dever do Estado e, também, direito e responsabilidade de todos. Trata-se, pois, de responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual, distrital e municipal. É exercida com vistas à proteção das pessoas e do patrimônio, bem como com vistas à preservação da ordem pública.

A segurança pública é tema constante na pauta diária da mídia do País, vez que à sensação de insegurança soma-se o medo, presente na vida da maioria daqueles que integram a sociedade civil, sobretudo nos grandes centros urbanos. Como a saúde, a educação e a moradia, a garantia de ir e vir em segurança é direito fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado assegurá-lo.

## O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Artigo 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital (redação da EC nº 104, de 2019).

Em nível federal, há a Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Suas principais atribuições são, resumidamente: acompanhar e avaliar as políticas e os programas nacionais de segurança pública; incentivar os órgãos estaduais e municipais a que elaborem planos integrados de segurança, além de fortalecer e integrar os órgãos responsáveis pela segurança dos territórios federais.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Criada a partir da reestruturação da antiga Secretaria dos Negócios da Justiça, por força da Lei Estadual nº 1.006, de 17 de setembro de 1906, quando o presidente do Estado (nome que então se atribuía ao governador do Estado) era Jorge Tibiriçá (1855-1928), a Secretaria da Segurança Pública teve suprimido o cargo de Chefe de Polícia e passou a concentrar todas as atribuições da administração policial. Quase um quarto de século depois, por força do Decreto nº 4.789, de 5 de dezembro de 1930, no governo do interventor federal João Alberto Lins de Barros (1897-1955), a Secretaria foi dividida em duas: Secretaria dos Negócios da Justiça e Secretaria dos Negócios da Segurança Pública. Daí em diante, a Secretaria da Segurança Pública, cujo primeiro titular foi Miguel Costa (1885-1959), foi extinta em 1931; restabelecida em 1934; novamente extinta em 1939 e definitivamente restabelecida, com a edição do Decreto-Lei nº 12.163, de 10 de setembro de 1941, no governo de outro interventor federal, Fernando Costa (1886-1946), pondo fim, desse modo, ao cargo de Chefe de Polícia.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ESTADUAL

A Secretaria da Segurança Pública é responsável por administrar as polícias em todo o Estado de São Paulo. A chefia geral da organização policial é atribuição do Secretário Estadual da Segurança Pública, quem, depois de escolhido e nomeado pelo Governador do Estado, é a mais alta autoridade policial na escala hierárquica, a ele subordinando-se as Polícias Civil, Militar e Científica.

Desde 1987, para responder pelo expediente da Secretaria, nos afastamentos legais, ordinários ou extraordinários do Secretário titular, está o Secre-

tário-Adjunto, representante junto às autoridades e órgãos públicos e coordenador entre o titular da pasta e os dirigentes dos órgãos da Secretaria da Segurança Pública e das entidades descentralizadas a ela vinculadas.

## OS DESAFIOS DA QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA SUA RESOLUÇÃO

Pensar no mais do que grave problema da segurança pública no Brasil exige tratar dos órgãos policiais, do Corpo de Bombeiros, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do controle fronteiriço e do sistema carcerário. No dia a dia, a expressão “segurança pública” é reduzida tão só para “segurança”, sobretudo em nosso recorte da segurança nas ruas, e se refere, preponderantemente, à Polícia Militar, a cujo desempenho dos profissionais de segurança a maioria dos brasileiros associa visão negativa.

Atribuir à Polícia Militar e/ou à Polícia Civil a responsabilidade pelo enfrentamento e diminuição da violência é fardo por demais pesado e, não infrequentemente, não produtivo. Os crimes contra a vida, afinal, deveriam receber tratamento interseccional, por meio da implementação de políticas públicas inteligentes, que englobassem investimentos não só em policiamento, mas, ainda, em saúde, educação, esporte, lazer e trabalho. De forma geral, todos esses aspectos da vida estão interconectados, de modo que não se reduz a violência urbana sem ações públicas pela melhora da qualidade de vida dos principais atores que diretamente lhe dão causa. Dado que a violência no País atinge todas as classes sociais, políticas públicas e a ação do Estado em matéria de segurança pública devem ser amplas, para conseguir abranger desde os bairros da elite até as comunidades as mais vulneráveis.

Pensando dessa maneira, em 16 de maio de 2018, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei da Câmara

ra (PLC) nº 19, transformado na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e que tem, por objetivo, integrar os órgãos nacionais de segurança pública, a exemplo das polícias, das secretarias estaduais de segurança pública e das guardas municipais, para que elas atuem de forma cooperativa e sistêmica.

Ademais, tal projeto de lei institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que propõe a ação conjunta da sociedade e dos órgãos de segurança pública e de defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo fato de o Brasil ser um país continental, com desigualdades regionais e com peculiaridades locais, é crucial que as ações tomadas em matéria de segurança pública em nosso País sejam-no em realidades menores, em termos de escala, como é o caso da esfera municipal. Assim, os Municípios, que estão mais próximos dos assuntos de interesse local do que os governos estadual e federal, podem e devem desenvolver políticas públicas eficientes para o enfrentamento da violência, sobretudo quanto à prevenção delituosa e à diminuição de circunstâncias predisponentes à prática criminosa nas cidades.

Especialistas em segurança pública citam o controle das armas de fogo e a diminuição da desigualdade social, como alguns dos principais pontos, no combate à violência. Afirmam, ainda, que o País precisa priorizar o agir nessa questão, com a inclusão efetiva do tema da segurança pública na agenda nacional. É necessário, assim, entender a violência como o fenômeno complexo, variável e mutável, em uma só palavra, desafiador, que é.

Em relação a isso, pontos considerados indispensáveis para a segurança pública são: 1) construir mecanismos eficientes de redução da violência policial; 2) prevenir e investigar crimes contra a vida;

3) controlar armas de fogo, com políticas de longo prazo; 4) atentar para o alto encarceramento e para a humanização das prisões, e, por fim, 5) adotar políticas sobre drogas ilícitas.

### A SEGURANÇA PÚBLICA DO PROJETO ESTRATÉGICO

Neste quesito, sugerimos, como adiante se verá, a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à qual competirá elaborar o Sistema de Segurança Pública do Município, por meio de um conjunto integrado de propostas e de ações, as quais, por sua vez, articulem políticas de segurança pública, políticas social e ambiental, defesa da mulher, plano de mobilidade urbana (infraestrutura viária), educação para o trânsito, ações de integração e de colaboração comunitária que contribuam para aperfeiçoar os recursos e os meios destinados a prevenir e a reprimir a criminalidade, a reduzir a impunidade, a coibir e a desestimular as práticas violentas, objetivando proporcionar tranquilidade permanente para os cidadãos e efetivando seus direitos essenciais.

Além de outras metas, a serem oportunamente estabelecidas, após a realização de estudos específicos e de audiência das instituições de segurança em atividade no Município, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá, em princípio, a seguinte estrutura: Guarda Civil Municipal (a ser criada por lei específica, cujas vagas sejam preenchidas por homens e mulheres, aprovados em concurso público e submetidos a curso de capacitação profissional, nos termos da Matriz Curricular Nacional); Guarda Municipal Patrimonial; Divisão do Trânsito; Divisão da Defesa Civil; mais aperfeiçoamento do sistema de vigilância eletrônica (por videomonitoramento) nos pontos e nos locais de maior vulnerabilidade urbana, bem como, a dotação de iluminação pública de melhor qualidade, tanto no centro da urbe, quanto nos bairros periféricos da cidade.

### SOBRE A POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil do Estado de São Paulo integra a Secretaria Estadual da Segurança Pública e tem, por atribuição essencial, desenvolver atividade administrativa própria e ser polícia judiciária.



FONTE: <<https://www.policiacivil.sp.gov.br>>.

### MISSÃO

Exercer as funções de polícia judiciária e a investigação criminal, como instituição permanente, essencial à justiça e à segurança pública, promovendo a solução ou composição de conflitos e garantindo o bem-estar coletivo e o respeito à dignidade da pessoa humana.

### VISÃO

Ser referência nacional e internacional, como instituição policial democrática, jurídica, autônoma, imparcial, eficiente e eficaz, indispensável à tutela dos direitos e garantias fundamentais.

### VALORES

**LEGALIDADE:** as ações praticadas encontram na lei sua determinação, por vezes, de maneira específica; outras vezes, de maneira genérica. A legalidade confere liberdade limitada e relativa para a consecução dos atos.

**ÉTICA:** os integrantes devem-se comportar conforme o que seja bom, orientando-se sempre pela escolha do melhor caminho, a fim de que se possam alcançar os resultados esperados ou necessários, salvaguardando o bem comum.

**INOVAÇÃO:** caracteriza-se pela plena proteção dos interesses difusos, por meio do uso sustentável dos recursos e da tolerância às diferenças sociais.

**EFICIÊNCIA:** caracteriza-se pela necessidade de atuação de forma idônea, econômica e satisfatória, na realização de sua missão.

**EXCELÊNCIA GERENCIAL:** caracteriza-se pela contínua avaliação, inovação e melhoria da gestão, por meio das funções de planejamento, de organização, de direção e de controle, que resultem na otimização dos resultados, seja quanto ao emprego de recursos, seja quanto aos processos, produtos e serviços.

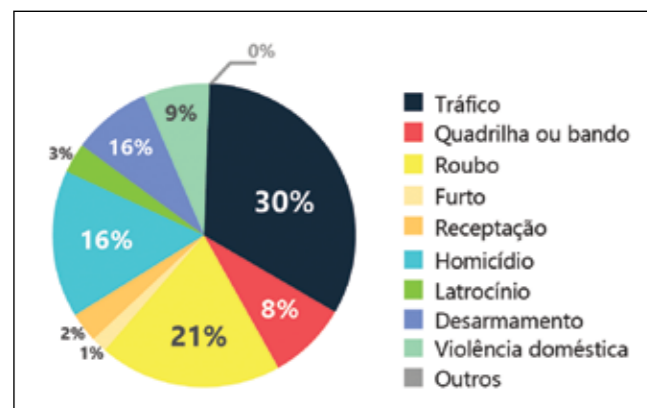
### SOBRE A POLÍCIA MILITAR

Subordinada ao governo bandeirante, por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP/SP), a Polícia Militar do Estado de São Paulo, acessada pelo número de telefone 190, tem, por função principal, ser polícia ostensiva e preservar a ordem pública paulista. De acordo com seu *site* oficial na *Internet*, o órgão tem, por missões a serem realizadas pelos policiais militares, em trabalho intermitente, as seguintes: proteger as pessoas; fazer cumprir as leis; combater o crime e preservar a ordem pública, visando, com isso, a trazer segurança para a população e a resolver conflitos. Por fim, a PM/SP tem, por visão de futuro, que as pessoas sintam-se plenamente seguras e protegidas no Estado de São Paulo.



## PRINCIPAIS CRIMES COMETIDOS NO BRASIL

Quanto à distribuição dos crimes cometidos no Brasil, tem-se que, no sistema federal, o tráfico ilícito de entorpecentes responde por 30% das ocorrências criminosas registradas, ao passo que os roubos e os furtos chegam a 22% e que os homicídios alcançam 16%.



FONTES: <<https://www.justica.gov.br>>.

## O QUE DIZ A LEI

### TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS

**Artigo 33 da Lei nº 11.343/2006.** Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de cinco a 15 anos e pagamento de quinhentos a um mil e quinhentos dias-multa.

### FORMAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

**Artigo 288 do Código Penal.** Associarem-se três ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de um a três anos.

**Parágrafo único.** A pena aumenta-se até a metade, se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou de adolescente.

### FURTO E ROUBO

**Artigo 155 do Código Penal.** Subtrair, para si ou outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

**Artigo 157 do Código Penal.** Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

### RECEPTAÇÃO

**Artigo 180 do Código Penal.** Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

### HOMICÍDIO

**Artigo 121 do Código Penal.** Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

### LATROCÍNIO

**Artigo 157 do Código Penal.**

**§ 3º.** Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a 15 anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

### POSSE/PORTE ILEGAIS DE ARMA

**Artigo 12 do Estatuto do Desarmamento.** Possuir ou manter, sob sua guarda, arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja titular ou responsável legal do estabelecimento da empresa:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

**Artigo 14 do Estatuto do Desarmamento.** Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter, sob sua guarda, ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

### VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(Lei Maria da Penha/Lei nº 11.340; e Cód. Penal)

**Artigo 129, § 9º do Código Penal.** Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de seis meses a um ano.

### FEMINICÍDIO

**VI** - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena - reclusão, de 12 a trinta anos.

**§ 2º-A.** Considera-se que há razões de condição do sexo feminino, quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

### DISCRIMINAÇÃO CONTRA PESSOAS LGBTQI+

**Artigo 20 da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo).** Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Até que o Congresso Nacional venha a aprovar norma penal específica sobre a discriminação contra pessoas LGBTQI+, o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte brasileira, decidiu, em julgamento de junho de 2019, que o crime de discriminação contra pessoas LGBTQI+ seja enquadrado em tipo penal da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo), que prevê pena de até cinco anos de prisão.

## PESQUISA APLICADA

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em recente edição do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), com dados consolidados do ano-base de 2015 e do primeiro semestre de 2016, trazia o seguinte:



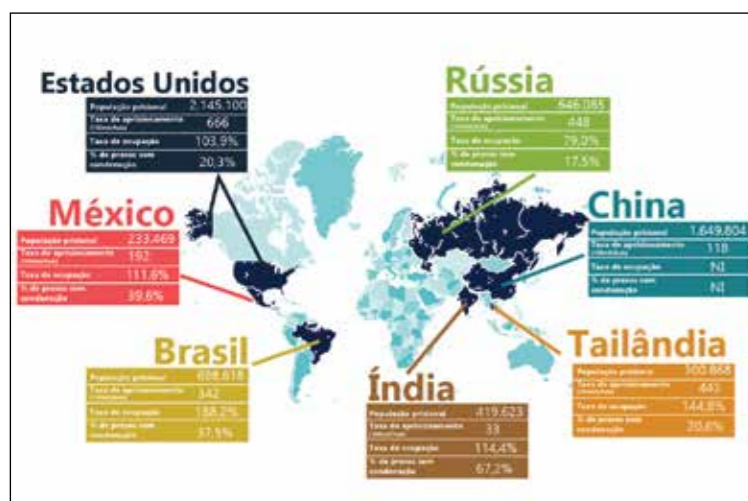
Os dados do INFOPEN são organizados e tabulados, com a colaboração de órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estadual e Distrital. O número exato de presos no sistema penitenciário brasileiro, em junho de 2016, somou 726.712.

Desse total, 5,8% eram mulheres. O relatório constatou, também, que, independentemente do tipo do regime de cumprimento da pena a que submetidos, 89% da população prisional brasileira estava encarcerada em unidades com *déficit* de vagas e que quase 80%, ou mais precisamente, 78% dos estabelecimentos penais continham mais presos do que o número de vagas oficiais fazia supor, com a maior taxa de ocupação registrada no Amazonas (484%).

Comparando-se os dados de dezembro de 2014 aos relativos a junho de 2016, verificou-se crescimento no *déficit* de vagas prisionais no País, de 250.318 para 336.491 vagas. No mesmo período, subiu a taxa de presos por cem mil habitantes, passando de 306,22 para 353 indivíduos.

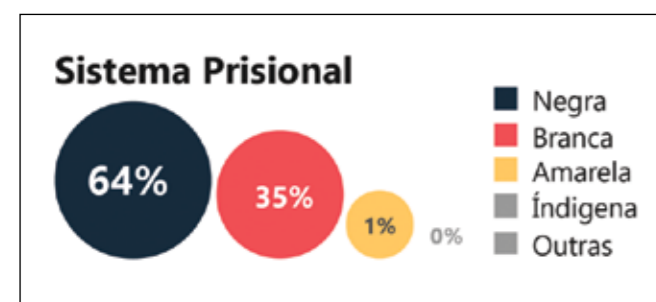
### ANÁLISE COMPARADA

Em termos internacionais, segundo o relatório, o Brasil é o terceiro país no mundo com maior número de pessoas presas. Há menos presos do que os Estados Unidos da América (2.145.100 presos) e do que a China (1.649.804 presos). O quarto país com maior número de presos é a Rússia (646.085 presos).



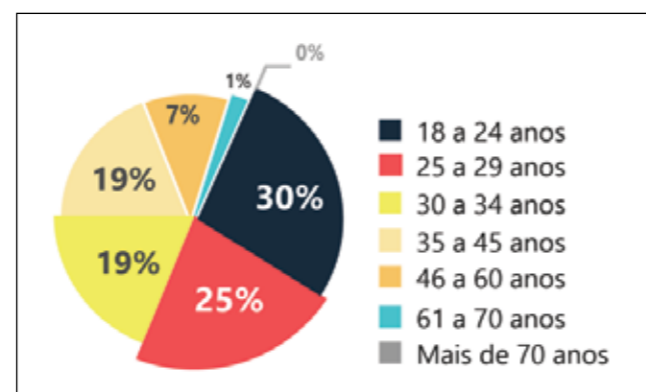
FONTE: <https://www.justica.gov.br>.

### PERFIL SOCIOECONÔMICO



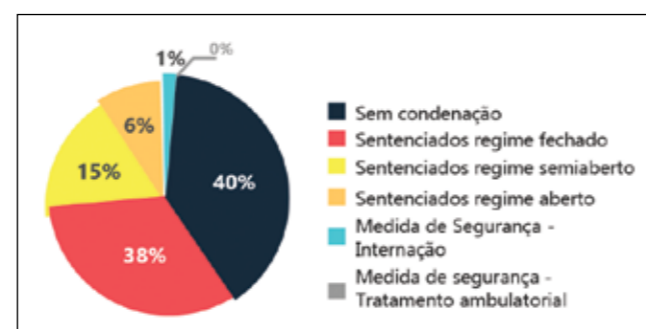
Do universo total de presos no Brasil, 55% dele têm entre 18 e 29 anos de idade.

Observando-se o critério por Estado da Federação, as maiores taxas de presos jovens, com menos de 25 anos de idade, são registradas no Acre (45%), no Amazonas (40%) e no Tocantins (39%). Quando estratificado segundo a cor da pele, o levantamento mostra que 64% da população prisional é constituída de pessoas negras, o maior percentual de negros encontrando-se na população presa no Acre (95%), no Amapá (91%) e na Bahia (89%). Quanto à escolaridade, 75% da população prisional brasileira não chegou sequer ao Ensino Médio. Menos de 1% dos presos tem graduação superior.



### PRESOS PROVISÓRIOS

O INFOPEN mostra que 40% dos encarcerados são presos provisórios e que, entre os crimes, os do tráfico ilícito de drogas são os que têm maior incidência e que levam maior número de pessoas à prisão, respondendo, assim, por 28% da população carcerária. Roubos e furtos, somados, chegam a 37%. Homicídios representam 11% dos crimes que causaram a prisão.



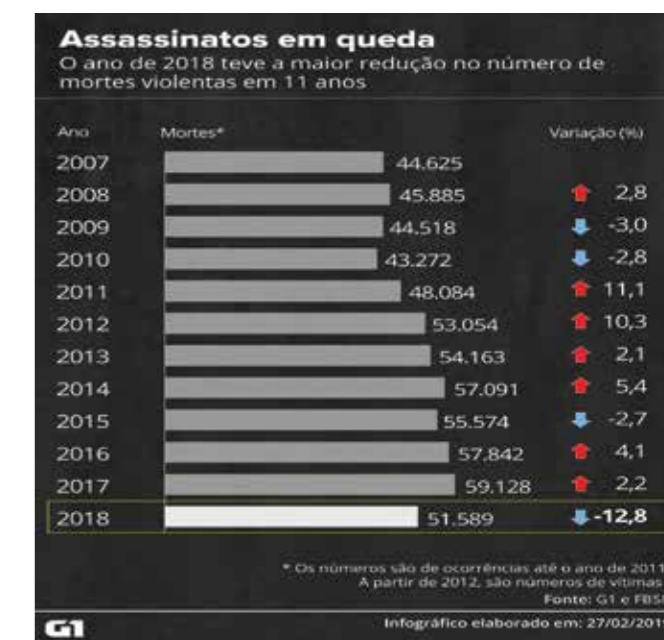
### MULHERES

Conforme dados do INFOPEN, do contingente de 45.989 mulheres presas no Brasil, 62% estavam nas prisões por cometimento do crime do tráfico de drogas, ao passo que, comparativamente, só 26% dos homens haviam sido presos, por incorrerem nessa prática delituosa. Também havia 4.804 presos, por violência doméstica, e outros 1.556, por sequestro e cárcere privado. Crimes contra a dignidade sexual levaram 25.821 pessoas às prisões, das quais 11.539 respondiam por estupro, ao passo que 6.062, por estupro de vulnerável. Quanto à faixa etária, o quadro era de 17% de jovens entre 18 e 29 anos de idade e era de metade constituída por homens entre 35 e 45 anos. No tocante à raça e cor, observa-se que 73% eram negros e que 27% eram brancos. Sobre escolaridade, 45% não concluíram o ciclo do ensino fundamental, e apenas 14% tinham ensino médio completo. Menos de 1% tinha diploma de ensino superior.

### COMO MENSURAR A VIOLÊNCIA

A cada nove minutos, um ser humano perde a vida, de forma violenta, no Brasil. O medo cotidiano, ao sair de casa e ao transitar pelas vias públicas, é passível de ser vivenciado por qualquer morador de uma das metrópoles do País ou de uma cidade brasileira cujo porte seja de médio para grande. Para medir o nível de insegurança ou de violência urbana, os indicadores usados expressam a frequência dos crimes cometidos contra o patrimônio (caso dos furtos) e dos crimes contra a vida (caso dos homicídios). Tais indicadores são construídos. Primeiro, têm seus dados coletados e analisados, geralmente, pelas Secretarias estaduais e distrital de Segurança Pública. Depois, monta-se o panorama nacional, com dados anuais, recolhidos de cada unidade da Federação. O relatório é publicado no Fórum Brasileiro de Se-

gurança Pública (FBSP), que, no segundo semestre de um ano, consolida os dados do ano-base anterior. Os Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) são o termômetro da violência no País, vez que exprimem a maior preocupação do cidadão, em matéria de segurança. Seus números são alarmantes: em 2016, 61.283 pessoas morreram violentamente no Brasil. Em 2017, o número foi de 59.128. Em 2018, o número foi ligeiramente menor do que a média nacional, de sessenta mil mortes violentas por ano, alcançando a marca dos 51.589 assassinatos. Veja-se, abaixo, o infográfico com dados desde 2007, ano em que o FBSP começou sua medição.



FONTE: <g1.globo.com>.

Em 2016, com maior incidência de Crimes Violentos Letais e Intencionais, foram os Estados de Sergipe, do Rio Grande do Norte e de Alagoas. Em 2017, foram os Estados do Rio Grande do Norte, do Acre e de Pernambuco. O Estado do Ceará aparecia em seguida e, proporcionalmente, tivera o maior aumento das mortes violentas.

Em 2016, veículos automotores furtados foram 278.907, e veículos roubados foram 273.232. No



mesmo ano, foram 1.478 as instituições financeiras assaltadas, e 23.656, as cargas roubadas, além de 841.663 roubos, de celulares e de carteiras, praticados somente no ano de 2017.

### QUEM MATA E QUEM MORRE

Das vítimas de homicídio no Brasil, 71% são de pessoas da raça negra, e o perfil de quem mais mata e de quem mais morre no País é o mesmo, qual seja, trata-se de pessoa do sexo masculino, da raça negra, de baixa escolaridade, de renda igualmente baixa, habitante da periferia, com até 29 anos de idade. Completando esse quadro, especialistas associam esse perfil de homicidas e de vítimas dos crimes de homicídio, à prática criminosa do tráfico de drogas e à atuação das facções criminosas, que se está disseminando em nosso País.

O modo como edificada a construção social brasileira vincula-se à questão da segurança pública, na esfera macro, isto é, nacionalmente. Vincula-se, igualmente, ao perfil dos principais autores dos crimes. A escravatura no País foi formalmente abolida em 13 de maio de 1888, mas não houve a elaboração nem a implementação de políticas públicas específicas de inclusão e de trabalho para a comunidade negra liberta, de modo que basta verificar que os empregos que não exigem tanta qualificação formal e que, conseqüentemente, pagam menos são ocupados, em sua maioria, por negros. O Estado Brasileiro ainda falha, ao não fornecer acesso digno à moradia, à educação e a serviços públicos essenciais de qualidade. A isso, soma-se a criminalização naturalizada dessas pessoas (racismo estrutural), tornando as periferias seu único refúgio.



FONTE: <<https://www.politize.com.br/>>.

Mencionem-se aspectos outros da violência no País, com os feminicídios, as mortes contra a população LGBTI+ e aquelas relacionadas à má atuação de policiais civis e militares. Em ranking elencando 83 países, o Brasil ocupava o quinto lugar em feminicídios, com 4,8 pessoas do sexo feminino assassinadas em razão de sua condição de mulher, a cada cem mil mulheres, das quais 65% eram negras. Em 2016, 4.606 mulheres foram mortas, e 49.497, estupradas. Quanto à comunidade LGBTI+, comete-se, por dia, ao menos um assassinato relacionado à homofobia e à transfobia. O Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo.

## PROPOSTAS ESTRATÉGICAS DE ATUAÇÃO MUNICIPAL



### 1 INVESTIR EM TECNOLOGIA

Uma primeira proposta seria investir em inteligência e adotar monitoramento eletrônico, na segurança pública municipal. Resultados positivos nessa área revelam-se ferramenta imprescindível para uma rápida e abrangente visão das áreas territoriais selecionadas e de maior número de ocorrências registradas. Trata-se de procedimento de fácil execução, e o treinamento da equipe não exige maiores especificidades. Entretanto, o profissional escolhido deverá passar por filtro e ter analisados seus antecedentes pessoais, bem como deverá apresentar certidões, cíveis e criminais, para minimizar o risco de o processo de monitoramento ser fraudado por informantes dos criminosos.

Ainda, a experiência permite-me concluir que o profissional a atuar no monitoramento eletrônico

não deverá exercer seu ofício ultrapassando a carga horária laboral das oito horas diárias, o ideal sendo de seis horas ininterruptas, para que ele possa realizar um trabalho de qualidade, com atenção fixada nas imagens.

Investir em câmeras inteligentes de segurança já se provou excelente medida de observação da área do Município, pois permite concentrar forças em pontos estratégicos que demandem maior atenção, em lugar de desperdiçar esforços em pontos não visados pelos criminosos, além de evitar o deslocamento desnecessário dos atores da segurança municipal, economizando, assim, tempo e toda sorte de recursos, tanto econômicos, quanto ambientais, humanos etc.

A depender dos recursos financeiros disponíveis, o investimento em tecnologia pode ir além. Foi, assim, quando da criação, pelo governo federal, da Se-

cretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável por organizar, no Brasil, em 2013, a Jornada Mundial da Juventude e a Copa das Confederações da *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA); em 2014, a Copa do Mundo de Futebol da FIFA; em 2016, os Jogos Olímpicos e os Jogos Paraolímpicos, todos realizados com baixos índices de violência detectada, usando, para monitoramento, os meios tecnológicos mais modernos, disponíveis.

Já existe – e a ele recorrem, amplamente, nossas forças de segurança pública –, um *software* de reconhecimento de placas de veículos automotores, o SISVEN, que permite a identificação de veículos roubados, furtados ou com qualquer outro gravame lançado no correspondente Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) do veículo. Trata-se de excelente fonte de controle e de segurança para o Município que dele dispuser.

Ainda, *software* de reconhecimento facial, também amplamente difundido no mercado, ajuda na captura de pessoas procuradas ou desaparecidas. Além disso, podem ser adotadas outras estratégias concernentes à tecnologia, como multiplicar o número de câmeras de segurança e de monitoramento de alta resolução, não apenas nas áreas centrais da cidade, mas em todas as vias principais, bem como nas entradas e nas saídas do perímetro urbano municipal. A implementação desse valioso recurso previne a atuação dos criminosos e oferece à população uma maior sensação de segurança e de controle da criminalidade.

## 2 CRIAR O CINTURÃO DIGITAL PROTETIVO DO MUNICÍPIO

A ideia da formação, com os municípios circunvizinhos, de consórcio intermunicipal para a segurança pública, é mais uma proposta estratégica para a segurança pública. Deve-se atentar para quais são as

ligações “naturais” entre os Municípios, se por estradas vicinais, rurais, secundárias; se por rodovias e por anéis em complexos viários. Criar um cinturão digital protetivo do Município vem sendo entendido pelos profissionais da área da segurança, como sendo o próximo grande passo para a municipalização da segurança pública. Para isso, têm os prefeitos de unir-se pela causa, de forma coordenada, para estruturar o projeto.

Em nossa visão, essa medida é um facilitador na celebração de convênios e de parcerias com o governo estadual e com o governo federal, o que propicia maior representatividade para os consorciados, perante os órgãos superiores, eis que se estaria a discutir, então, com vistas a alcançar o bem para um número maior de pessoas de determinada região, conferindo, assim, o devido destaque às propostas e projetos locais, regionais, estaduais etc.

Uma vez formada a parceria intermunicipal, o passo seguinte é estruturar o gabinete de projetos, um “gabinete pensante”, com a função de estabelecer as prioridades da região, em razão de suas peculiaridades.

A exemplo do que já hoje ocorre, o governo do Estado de São Paulo implantou, nas rodovias, o DETECTA, sistema inteligente de câmeras de monitoramento combinado ao acesso ao banco de dados das Polícias Civil e Militar estaduais, além de ter acesso aos bancos de dados do DETRAN/SP e de outros órgãos governamentais. O objetivo de tal associação é dar uma mais pronta e até mesmo flagrancial resposta, surpreendendo os agentes criminosos, seja durante a execução do delito, seja logo após a execução da ação criminosa.

E não é só! No âmbito do governo federal, contamos com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para o qual podem ser enviados projetos que tenham sido elaborados pelos municípios. Já se o tema for o enfrentamento e o combate do tráfico ilícito de drogas, o projeto pode ser encaminhado, para análise, à Secretaria Nacional de Políticas so-

bre Drogas (SENAD). Veja-se, quanto à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão também vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a seguinte das diretrizes constantes como direcionadoras de sua ação:

Estimular e propor aos órgãos estaduais e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, objetivando controlar ações de organizações criminosas ou fatores específicos geradores de criminalidade e violência, bem como estimular ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade.

Lado outro, ministérios distintos também dispõem de políticas de interesse da segurança pública municipal, a exemplo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que disponibiliza recursos públicos para projetos de combate à pedofilia e à violência contra a criança e o adolescente.

Por fim e não menos importante, a própria lei que instituiria a Guarda Civil Municipal (GCM) poderia prever a possibilidade da realização de convênios e o estabelecimento de parcerias a serem firmados, por exemplo, com as Academias de Polícia, tanto da Polícia Civil, quanto da Polícia Militar, para que, assim fazendo, seus agentes, a saber, os guardas da GCM, pudessem manter-se atualizados em seus conhecimentos teóricos, acerca das doutrinas mais modernamente adotadas e para que, a partir do contato travado com elas, pudessem, dentro das regulações das forças públicas, agir com o máximo de eficiência, empregando, nessa sua atuação municipal, o que de mais eficaz e de menos dispendioso existisse em uso, em outras partes do mundo.

Estaríamos, com isso, sugerindo a constituição de um cinturão digital de proteção, ou seja, de um cinturão tecnológico da segurança pública entre os Municípios, dentre vários cenários possíveis, dificultando ainda mais a rota do ilícito (roubo de carga e de veículos, tráfico de drogas, fuga de foragidos etc.).

## 3 CRIAR A ATIVIDADE DELEGADA

A Atividade Delegada é o convênio entre Municípios e a Secretaria Estadual de Segurança Pública que permite aos policiais militares desempenharem suas funções nos dias de folga, ao longo das férias e durante as licenças, sendo, para isso, remunerados pela Prefeitura Municipal. Para tanto, far-se-iam necessárias, primeiramente, a elaboração de um projeto de lei que contemplasse esse ponto e, depois, sua aprovação pela Câmara dos Vereadores.

Defendemos a existência deste convênio, eis que sua celebração gera um impacto positivo, de melhora da sensação de segurança do cidadão que se desloca pelos locais públicos, vez que aumenta o número de agentes policiais na rua, contribui para a fiscalização dos mais diversos tipos de irregularidade e colabora com o zelo pelo patrimônio público, além de complementar a renda dos profissionais de segurança.

## 4 CRIAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Municípios com mais de cinquenta mil habitantes poderão instituir a Guarda Civil Municipal (GCM), por meio de promulgação de lei específica e, ainda, por meio da realização de concurso público. A GCM subordina-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, no Brasil, tem seu Estatuto e regulação na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a qual regulamenta sua criação e funcionamento. De conformidade com o disposto nesse Estatuto, a atribuição geral das guardas municipais é a de proteger bens, serviços, ruas públicas e instalações municipais.

Afora as atribuições gerais elencadas, sua atuação estende-se, efetivamente, muito além delas, como no caso da participação na organização do trânsito e da atuação na prevenção e na efetiva pacificação de eventuais conflitos, sempre com a garantia do respeito aos direitos fundamentais do cidadão. Ademais, irá interagir com a sociedade, ao



buscar solucionar os problemas, por projetos voltados a melhorar a segurança pública.

Com o objetivo de facilitar o entendimento sobre as atribuições da GCM, trazemos à luz os artigos 4º e 5º do citado diploma legal (Lei nº 13.022), que reza:

**Artigo 4º.** É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

**Parágrafo único.** Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

**Artigo 5º.** São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

**I** - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

**II** - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

**III** - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

**V** - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

**VI** - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

**VII** - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

**VIII** - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

**IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**X** - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

**XI** - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

**XII** - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

**XIII** - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

**XIV** - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

**XV** - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

**XVI** - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

**XVII** - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

**XVIII** - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do artigo 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Finalizando, pensamos que a criação de uma unidade de guardas civis municipais viria a reforçar a ideia da Municipalização da Segurança Pública, eis que haveria aí ainda outro fator de demonstração de força, frente ao crime, e mais um meio de ir em socorro daqueles Municípios de pequeno porte, cujas populações nem sempre são adequadamente atendidas pelas polícias subordinadas à Secretaria Estadual de Segurança Pública.

## 5 CRIAR E FORTALECER OS CONSELHOS DE SEGURANÇA

Os Conselhos de Segurança (CONSEGs) são formados por grupos voluntários da comunidade ou de um segmento de pessoas com interesses comuns nos bairros que habitam; são pessoas que se reúnem para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, além de desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

Sua finalidade é identificar as fragilidades, as carências e, após, sugerir, em nome da comunidade, reivindicações ao Poder Público Municipal soluções de suas pendências. Normalmente, nos municípios nos quais há CONSEGs organizados e em funcionamento, seus membros promovem reuniões mensais, a partir de seus bairros, com a participação das Autoridades Policiais (especialmente, dos Delegados de Polícia) e do Comando da Polícia Militar, ou quem estas designarem que compareça, representando-as. Além desses atores, outros podem ser convidados, como as Guardas Civis e o Ministério Público, que tem, por dever, entre outras atribuições legais, fiscalizar e fazer cumprir as leis.

O comparecimento de representantes do Poder Público Municipal a essas reuniões possibilita que problemas simples possam ser sanados de forma rápida, vez que a simples falta de um poste de iluminação ou a presença de uma lâmpada de poste queimada em um bairro podem fazer aumentar a criminalidade.

## 6 DEFESA CIVIL

Pode-se definir defesa civil, como sendo o conjunto das ações de prevenção, socorro, assistência, reabilitação e reconstrução, destinadas a evitar desastres ou a minimizar seus impactos, caso já transcorridos, atendendo, assim, à população e propiciando o mais pronto restabelecimento da normalidade social.

A capacitação e o treinamento de seus membros efetivos e voluntários e a aquisição de equipamentos não podem ser relegados a segundo plano, porque é, na adversidade, que vidas são salvas e que se põe à prova a eficiência da gestão governamental, nos seus mais variados níveis.

## 7 PREVENIR O USO DE DROGAS ILÍCITAS NAS ESCOLAS

No âmbito da segurança pública dos municípios, o sistema educacional é destaque, no quesito da proteção dos jovens estudantes contra a sua atuação precoce no mundo do crime, além de no quesito da prevenção dos jovens estudantes contra seu ingresso respectivo no mundo do crime. Educação e esporte caminham juntos e se complementam.

Não é novidade que nossos jovens são facilmente cooptados pelo mundo do crime e se desviam do caminho dos estudos e da prosperidade alcançada de forma honesta. A resposta a essa realidade não é de fácil explicação, e não temos a pretensão de adentrar tema tão complexo, fora do nosso domínio. Contudo, em razão de nossa experiência com projetos reconhecidamente eficientes na prevenção do crime, deixamos aqui algumas sugestões.

Sugerimos a máxima atenção dos gestores públicos, para que, em todas as escolas públicas, e, se possível, também nas escolas particulares, seja implantado programa permanente, de cunho educativo, tal qual o programa institucional do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). Tal sugestão se justifica, a partir da necessidade de alertar crianças e adolescentes dos riscos do uso, venda e distribuição de entorpecentes, bem como de ajudá-los a se prevenirem, para não virem a ser elas próprias as vítimas da violência e da destruição causadas pelo tráfico e pelo uso de drogas.

O objetivo é diminuir o número de crianças e de adolescentes no meio das drogas, demonstrando o quanto esse tipo de substância psicoativa pode ser prejudicial, sobretudo, a esses seres em formação, para que assim, o número de criminalidade no Município tenda a ser menor.

O PROERD consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar, a Escola e a Família. Sua missão e sua visão estão indicadas a seguir.

### MISSÃO

Ensinar aos estudantes habilidades para a tomada de boas decisões e ajudá-los a conduzirem suas próprias vidas, de maneira significativa, segura, honesta e saudável.

### VISÃO

Construir um mundo no qual os jovens de todos os lugares estejam capacitados para o respeito ao outro e para a escolha de como conduzir suas vidas, desde que livres do uso das drogas ilícitas, da deflagração da violência e de outros comportamentos perigosos.

Os objetivos específicos do programa incluem:

- permitir aos estudantes enxergarem os policiais militares, como servidores públicos, transcendendo a atividade do policiamento tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e na humanização;
- estabelecer uma linha de comunicação entre a Polícia Militar e os jovens estudantes, e, ainda,
- abrir diálogo permanente da “Escola, com a Polícia Militar e com a Família”, para discutir questões correlatas à formação cidadã de crianças e adolescentes.

No âmbito da Polícia Civil paulista, também há programas específicos que versam sobre a prevenção ao uso de drogas ilícitas. Trata-se da Divisão de Prevenção e Educação (DIPE), divisão inserida no Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico (DENARC).

A DIPE tem, por atribuição, desenvolver, para o público externo, programas de prevenção à disseminação do uso indevido, da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, por meio da produção de material didático sobre o assunto, além de por meio da promoção de cursos voltados à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, as quais podem gerar dependência física e/

ou psíquica, maléfica. Além disso, a DIPE dispõe do serviço de orientação para usuários de drogas e seus familiares, além de para o encaminhamento aos órgãos de saúde pública para tratamento contra o vício.

Por fim, depois de publicados os números apresentados pelo Ministério da Economia, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 1996 e 2014, o número de jovens entre 12 e 17 anos apreendidos no Brasil aumentou, da ordem de seis vezes, chegando a 24.628 o número de adolescentes apreendidos no país. Os crimes mais praticados por menores de idade são o roubo, seguido do tráfico ilícito de drogas, do homicídio e do furto.

Já em 2016, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou o número de adolescentes encarcerados ou cumprindo medidas socioeducativas no País. Tal número atingiu 192 mil e demonstrou que o tráfico ilícito de drogas passou a ser o crime mais cometido por menores de idade – mais de 90% dos quais, homens.

## 8 PROGRAMA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



É necessário criar programa voltado à coibição e à prevenção da violência doméstica, incentivando a denúncia das agressões praticadas, as quais podem ser físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais, contra as mulheres, com o desenvolvimento das medidas protetivas de

urgência, além de políticas públicas voltadas à prevenção da violência.

Neste quesito, deve-se buscar, juntamente com os governos estaduais e distrital, a implementação da Delegacia de Defesa da Mulher, programa de sucesso e bem acolhido pelas vítimas da violência.

## 9 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE



O sistema de iluminação pública é fundamental para a manutenção da ordem no perímetro urbano do Município. Isso acontece, porque, quando se fala de iluminação pública, está-se a falar desde sobre a orientação segura do tráfego de veículos terrestres, fluviais, marítimos e aéreos, passando pelas áreas de uso comum e de lazer em funcionamento no período noturno, até chegar à inibição do cometimento das muitas formas de violência urbana.

Iluminar bem os diversos recantos da cidade é trabalho que visa ao bem-estar geral dos cidadãos. Dessa forma, é importante ter traçada uma eficiente política de gerenciamento do parque de iluminação pública do Município, inclusive para evitar gastos desnecessários dos recursos financeiros e ambientais envolvidos na produção e na distribuição de energia, e, para esse fim, atingir uma qualidade considerável da iluminação do espaço público. Lembre-se de que ruas escuras ou mal iluminadas são o cenário ideal para a prática de crimes.

## PERGUNTAS FREQUENTES COM RESPOSTAS SIMPLES

### Qual a diferença entre Polícia Militar e Polícia Civil?

Polícia Militar, ou polícia fardada, é aquela responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, a ela cabendo coibir ilicitudes, de maneira imediata, em razão de sua marcante presença nas ruas. Já à Polícia Civil, que é a polícia judiciária, cabem as investigações e repressões posteriores à prática do crime.

Sua ferramenta primordial é o Inquérito Policial, procedimento de natureza inquisitiva, conduzido, de forma isenta e imparcial, pelo Delegado de Polícia, quem investiga os fatos narrados, até elaborar sua conclusão final sobre eles. Após esgotadas as diligências necessárias, o Delegado de Polícia oferece seu relatório conclusivo sobre os fatos passados e o encaminha ao Ministério Público, para a análise, por este, de se as apurações até aí encontradas merecem, ou não, ser objeto de novas diligências, de arquivamento ou de denúncia em juízo.

### Quando devo usar o número de telefone 190 e quando, o número 181?

Em caso de emergência, de urgência, de iminência de um crime ou de situação de socorro, a pessoa deve ligar para o serviço telefônico 190. Lado outro, em caso de denúncia de crime já praticado e de investigação ainda não solucionada, o canal de voz a ser acionado é o número 181.

Registro que um número de telefone não exclui o outro, pois os profissionais de segurança são treinados para atender prontamente a toda sorte de acontecimento e serão capazes de indicar a quem precisa, sempre a melhor alternativa disponível.

### Toda pessoa que vai a óbito tem de passar pelo IML?

Um corpo só é examinado pelo Instituto Médico Legal (IML), em caso de morte violenta e de interesse, policial ou pericial, que necessite da especificação da causa da morte (*causa mortis*), para a compreensão das circunstâncias que provocaram o falecimento. É o que ocorre, entre outras, nas hipóteses de acidente de trânsito, de acidente de trabalho, de homicídio, de suicídio, de envenenamento, de morte sem causa conhecida ou de morte natural sem assistência médica. Em suma, são casos cuja causa necessita ser esclarecida.

Já pacientes falecidos que vinham sendo medicamente acompanhados por profissionais da Medicina, os quais atestaram a causa de sua morte, não necessariamente devem ser submetidos à perícia médica. A análise faz-se caso a caso, devendo-se, portanto, analisar o caso *in concreto*, individualmente.

### Meu familiar morreu, e seu corpo foi encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML). Quanto tempo leva para liberar o corpo?

Não há uma regra única que permita antecipar, com precisão e acerto, o tempo de duração do exame pericial de um corpo no IML, vez que os restos mortais da pessoa extinta devem ser submetidos a uma série de exames, com o objetivo de determinar, com o máximo de detalhamento, a(s) causa(s) e as circunstâncias da morte e de, assim, evitar, tanto quanto possível, futura exumação do corpo, para a realização de exame complementar e para a lavratura de novo laudo necroscópico. Trata-se, igualmente, de questão aberta, a ser resolvida sempre com o devido respeito à memória do morto, ao momento do luto enfrentado por seus familiares, além da assepsia da invariabilidade do corpo morto, devendo-se dotar o ambiente de trabalho das necessárias climatização e assepsia. Em razão disso, o investimento em profissio-

nais médicos legistas e em assistentes seus, bem como na cuidadosa montagem do ambiente laboratorial, com o aparato material mínimo, de modo a possibilitar a guarda e a conservação do cadáver, também é determinante da maior ou menor duração do exame e do tempo de resposta, antes da liberação do corpo, para a inumação (enterro).

### O que faz a Polícia Científica?

Única, dentre as polícias, a encontrar-se apta a constituir o corpo de delito, isto é, a construir a prova da materialidade ou da autoria criminosas, por meio da lavratura do laudo pericial, a Polícia Científica desempenha papel essencial, à medida que seus laudos podem, eventualmente, usar-se para embasar a defesa de pontos de vista sobre controvérsias do crime. Seu método de trabalho consiste no exame dos indícios e na lavratura de laudos técnicos, assinados pelos peritos que aí trabalham. Admite-se a apresentação, em juízo, do laudo pericial, como prova relativa (*iuris tantum*), a ser usada no âmbito do sistema criminal de justiça.

Dentre suas inúmeras atribuições, as mais comuns são as perícias em locais e em cenas de crimes violentos (nestes, havendo, ou não, o resultado morte), em acidentes envolvendo veículos automotores, perícias em documentos, em notas de dinheiro (cédulas monetárias bancárias) das moedas circulantes, adulteração de combustíveis etc.

O resultado da perícia é o laudo, no qual o perito emite a expressão da verdade de sua análise, com os fundamentos de que dispuser no caso prático e à luz de seu próprio repertório de conhecimentos. O laudo constitui prova material, sendo útil para a instrução do Inquérito Policial e/ou do feito ou processo criminal.

### Onde e como registrar um boletim de ocorrência?

É possível registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) presencialmente, em uma das Delegacias da Polícia Civil do seu Estado ou do Distrito Federal, ou, no caso de algumas ocorrências, o B.O. também pode ser feito pela Internet, através da Delegacia Eletrônica, facilmente encontrável online. O Boletim de Ocorrência é um documento oficial e utilizá-lo, faltando com a verdade, constitui crime.

### Qual a diferença entre furto e roubo?

No crime de furto (Código Penal, artigo 155), há subtração da coisa, sem que se empreguem nem violência, nem grave ameaça; ao passo que, no crime de roubo (Código Penal, artigo 157), é requisito obrigatório, para configurar sua tipicidade, o emprego da violência ou da grave ameaça.

### Qual a diferença entre injúria, calúnia e difamação?

O crime de calúnia (Código Penal, artigo 138) consiste em atribuir falsamente a alguém a autoria de um crime. Para que se configure o crime de calúnia, é preciso que um fato criminoso seja narrado publicamente. Um exemplo seria a exposição do nome e da foto de alguém, com a indicação falsa da autoria criminosa, sem ter prova de que se trata do autor de um homicídio.

O crime de difamação (Código Penal, artigo 139) consiste em imputar a alguém fato não criminoso; ofensivo, porém, à sua reputação. A diferença, aqui, é que se trata da imputação de fato não constituinte de crime, contrariamente ao que ocorre no crime de calúnia, que é a imputação de fato criminoso. Um exemplo: a exposição da vida privada de atriz, em revista, sem seu conhecimento.

O crime de injúria (Código Penal, artigo 140) envolve a atribuição de qualidade negativa a uma pessoa. Se envolver elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou de portadora de deficiência, a pena será aumentada para reclusão, de um a três anos, e multa.



### Qual o serviço prestado pela Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)?

Trata-se do atendimento de mulheres que sejam vítimas de violência física, moral, sexual, patrimonial, psicológica etc. A primeira DDM foi instalada em 1985, no Estado de São Paulo.

### DDM atende somente mulheres?

Não, desde 1996, a DDM passou a atender também crianças e adolescentes que sejam vítimas de violência física, moral, sexual etc.

### Que tipo de ocorrência pode ser registrada na Delegacia Eletrônica?

Na Delegacia Eletrônica, são registráveis ocorrências versando sobre o desaparecimento de pessoas; sobre roubos e/ou furtos de veículo automotor; sobre roubos sem dano e/ou vítima de lesão corporal e morte; sobre furto ou perda de documentos; sobre furto ou perda de telefone celular; sobre furto ou perda de placa de veículo automotor; sobre encontro de pessoa desaparecida; sobre os crimes contra a honra (injúria, calúnia ou difamação); e sobre casos de acidente de trânsito sem vítima. Já casos de roubo e/ou furto a estabelecimento comercial ou bancário, de roubo e/ou furto a residência e de roubo e/ou furto de carga não podem ser registrados via Delegacia Eletrônica.

### Posso registrar um roubo pela Delegacia Eletrônica?

Roubos, crimes que envolvem a subtração de coisa móvel, para si ou para outrem, com o emprego de violência ou de grave ameaça, podem ser registrados via Delegacia Eletrônica, desde que não tenha havido dano, lesão corporal ou morte. Não se aceita o registro de roubo a estabelecimento comercial ou bancário, de roubo a residência, de roubo de carga na Delegacia Eletrônica.

### Caso eu tenha sido vítima de furto ou roubo de celular e documentos numa mesma ocasião, qual formulário devo utilizar?

Use o formulário para o registro da ocorrência de perda, ou de furto ou roubo e, nesse formulário, relacione todos os objetos e/ou documentos levados.

### Não tenho endereço de posta eletrônica (e-mail). Ainda sim, posso registrar ocorrência criminosa pela internet?

É obrigatório o fornecimento de um e-mail para o recebimento do boletim eletrônico. Caso não possua um e-mail próprio, indique o e-mail de uma pessoa de sua confiança.

### O valor do Boletim Eletrônico de Ocorrência é o mesmo do Boletim de Ocorrência registrado em uma delegacia?

Sim, o Boletim Eletrônico de Ocorrência vale tanto quanto o Boletim de Ocorrência feito em uma delegacia, pois se trata de documento oficial, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e assinado por Autoridade Policial.

### LINKS & OBRAS DE REFERÊNCIA

#### REFERÊNCIAS VIRTUAIS

<https://www.ibge.gov.br/>  
<https://www.gov.br/>  
<https://www.lins.sp.gov.br/>  
<https://www.policiacivil.sp.gov.br/>  
<https://www.youtube.com/>  
<https://www.g1.globo.com/>  
<https://www.senado.leg.br/>  
<http://www.planalto.gov.br/>  
<https://www.justica.gov.br/>  
<https://www.politize.com.br/>  
<https://www.ssp.sp.gov.br/>  
<https://www.cnj.jus.br/>  
<https://www.policiamilitar.sp.gov.br/>  
<https://agenciabrasil.ebc.com.br>

#### REFERÊNCIAS IMPRESSAS

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 24.ed. São Paulo: Saraiva, 2020.  
NUCCI, Guilherme S. Código Penal Comentado. 20.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.



<p>Presidente <b>Alfredo Cotait Neto</b></p> <p>Coordenador Nacional de Formação Política <b>Raimundo Colombo</b></p> <p>Coordenador Nacional de Relações Institucionais <b>Vilmar Rocha</b></p> <p>Secretária <b>Ivani Boscolo</b></p> <p>Diretor Superintendente <b>João Francisco Aprá</b></p>	<p><b>Conselho Consultivo</b></p> <p>Presidente <b>Guilherme Afif Domingos</b></p> <p>Conselheiros <b>Alda Marco Antonio</b> <b>André de Paula</b> <b>Antonio Anastasia</b> <b>Cláudio Lembo</b> <b>Georgiano Neto</b> <b>Otto Alencar</b> <b>Ricardo Patah</b></p>	<p><b>Conselho Superior de Orientação</b></p> <p>Presidente <b>Gilberto Kassab</b></p> <p>Conselheiros <b>Belivaldo Chagas</b> <b>Carlos Massa Ratinho Junior</b> <b>Diego Andrade</b> <b>Domingos Aguiar Neto</b> <b>Guilherme Campos</b> <b>Letícia Boll Vargas</b> <b>Omar Aziz</b> <b>Robinson Faria</b> <b>Samuel Hanan</b></p>
---	---	--

**DOCUMENTOS** - Coleção 2020 - "SEGURANÇA NO MUNICÍPIO"  
**ESPAÇO DEMOCRÁTICO** - Site: [www.espacodemocratico.org.br](http://www.espacodemocratico.org.br) Facebook: [EspacoDemocraticoPSD](https://www.facebook.com/EspacoDemocraticoPSD) Twitter: [@espdemocratico](https://twitter.com/espdemocratico)  
Coordenação - Scriptum Comunicação - Jornalista responsável - Sérgio Rondino (MTB 8367)  
Projeto Gráfico - BReeder Editora e Ass. de Com. Ltda - Marisa Villas Boas



[www.espacodemocratico.org.br](http://www.espacodemocratico.org.br)